



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33778	pág. 415
de: 08 / 06 / 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 202/2018	
INTERESSADO (A):	Mario Jorge Mendonça da Costa
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM – Decisão nº 033/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001281.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) inadimplência do ex-bolsista **Mario Jorge Mendonça da Costa**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “Representação do Indígena em Livros Didáticos das Séries Iniciais nas Escolas de Manaus”, no âmbito do PAIC/AM – UFAM, sob a coordenação institucional do Dr. Jamal da Silva Chaar;

b) o parecer nº 135/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento do art. 18 da Resolução nº 008/2014 e consequentemente, a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Mario Jorge Mendonça da Costa**, no âmbito do PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de abril de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro